



Resolução PPGD/FDSM nº 01/2020

Dispõe sobre o Plano de Ações Emergenciais do PPGD/FDSM durante a situação excepcional de isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus.

O Coordenador Científico e de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e nos termos do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, faz saber que o Colegiado do PPGD/FDSM aprovou o Plano de Ações Emergenciais do PPGD/FDSM durante a situação excepcional de isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus, o qual passa a vigorar por meio da seguinte resolução:

Art. 1º As atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao PPGD/FDSM ocorrerão, excepcionalmente, por meios virtuais, durante a vigência das normativas federais, estaduais e municipais de combate pandemia do coronavírus.

Art. 2º As bancas de qualificação e defesa poderão ser realizada em ambientes virtuais, respeitados os demais requisitos procedimentais de composição e avaliação dos trabalhos.

Art. 3º A organização e planejamento didático das atividades no Moodle deverão ser realizados com transparência, programação e facilitação do acesso aos textos e demais materiais de estudo em situação de isolamento social.

Art. 4º As atividades de avaliação, bem como os projetos de extensão e inserção social que preveem interação ou qualquer outra forma de contato social capaz de permitir risco de contaminação ou proliferação da Covid19 deverão ser imediatamente suspensos e substituídos, quando a natureza da atividade permitir, por outras adequadas às medidas de isolamento social.

Art. 5º Serão criados grupos virtuais de comunicação direta entre alunos, professores e pesquisadores, de modo a garantir-se um canal complementar de comunicação, trocas de experiência e respostas a solicitações.

Art. 6º O retorno às aulas presenciais ocorrerá de modo progressivo, assim que possível, com a adoção de todas as medidas necessárias para a segurança e saúde dos alunos, professores e funcionários, não apenas nos espaços acadêmicos da FDSM, mas também por meio de ações de cooperação com a infraestrutura hoteleira e de alimentação utilizada pelos alunos.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre (MG), 09 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading "SIMIONI".

Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni
Coordenador Científico e de Pós-Graduação